

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

RESENHA DE CONVÊNIO.Ref.:PROCESSO Nº 0214759/2019 – SEAP/MA; **ESPÉCIE:** Resenha do Convênio de Cooperação 15/2019 EGMA/SEAP de 18/10/2019, que consiste na ampla colaboração entre as instituições conveniadas, possibilitando a consecução da finalidade institucional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, adoção de medidas necessárias à continuidade da política pública incrementada por meio da inserção de pessoas presas em ciclo produtivo, dando fiel cumprimento à Lei de Execução Penal, em especial no que tange à ressocialização dos sentenciados por meio da sua capacitação profissional e inclusão/reintegração social. **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, como conveniente, e a Escola de Governo do Maranhão como concedente, de CNPJ nº 11.308.791/0001-38; **OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem, por objeto, o atendimento das demandas da CONCEDENTE, atreladas às oficinas de fabricação de blocos sextavados de concreto, mantidas pela CONVENIENTE nas dependências dos estabelecimentos penais que integram o Sistema Penitenciário Maranhense; além do desenvolvimento de atividades laborais extramuros relativas à reforma de logradouros públicos, por meio da instalação ou não, do produto final daqueles centros laborativos, compreendidos pela Região Metropolitana da Grande Ilha de São Luís; empregando, em toda a cadeia produtiva de bens e de prestação de serviços, mão de obra carcerária. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e art. 116, §1º, no Decreto Federal nº 6.170/2007, no que couber; em tudo observados a Lei Federal nº 7.210/1984, a Lei Estadual nº 10.182/2014 e o Decreto Estadual nº 31.462/2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária do concedente suportará as despesas do presente convênio, devendo os referidos valores serem creditados em conta vinculada ao Fundo Penitenciário Estadual. **VIGÊNCIA:** O presente plano de trabalho vigorará por 36 (trinta e seis) meses. **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela CONVENTE, e Odair José Neves Santos, Diretor da Escola de Governo do Maranhão, inscrito no CPF nº 482.614.593-49, pela CONCEDENTE. **TRANSCRIÇÃO:** O presente plano de trabalho foi transcrito em livro próprio desta Assessoria de Modernização. **PLANO DE TRABALHO:** As fases e etapas de execução se darão conforme elucidado no Plano de Trabalho, anexo e indissociável do presente convênio. **DATA DE ASSINATURA:** Em 18 de outubro de 2019 as partes assinaram o presente plano. São Luís/MA, 22 de outubro de 2019. Iris Cristina Ribeiro Silva-Assessora de Modernização/SEAP

RESENHA DE CONVÊNIO.Ref.: PROCESSO Nº 0215328/2019 – SEAP/MA; **ESPÉCIE:** Resenha do Convênio de Cooperação 16/2019 - JUCEMA/SEAP de 16/10/2019, que consiste na ampla colaboração entre as instituições conveniadas, possibilitando a consecução da finalidade institucional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, adoção de medidas necessárias à continuidade da política pública incrementada por meio da inserção de pessoas presas em ciclo produtivo, dando fiel cumprimento à Lei de Execução Penal, em especial no que tange à ressocialização dos sentenciados por meio da sua capacitação profissional e inclusão/reintegração social. **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, como conveniente, e Junta Comercial do Maranhão como concedente, de CNPJ nº 05.289.160/0001-16; **OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem, por objeto, o atendimento das demandas da CONCEDENTE, atreladas às oficinas de fabricação de blocos sextavados de concreto, mantidas pela CONVENIENTE nas dependências dos estabelecimentos penais que integram o Sistema Penitenciário Maranhense; além do desen-

volvimento de atividades laborais extramuros relativas à reforma de logradouros públicos, por meio da instalação ou não, do produto final daqueles centros laborativos, compreendidos pela Região Metropolitana da Grande Ilha de São Luís; empregando, em toda a cadeia produtiva de bens e de prestação de serviços, mão de obra carcerária. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e art. 116, §1º, no Decreto Federal nº 6.170/2007, no que couber; em tudo observados a Lei Federal nº 7.210/1984, a Lei Estadual nº 10.182/2014 e o Decreto Estadual nº 31.462/2015. **DA EXECUÇÃO DA DESPESA:** A execução da despesa ocorrerá às expensas do concedente, via destaque orçamentário à conveniente, destinado ao Fundo Penitenciário Estadual. **VIGÊNCIA:** O presente plano de trabalho vigorará por 36 (trinta e seis) meses. **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela CONVENIENTE, Sérgio Silva Sombra, Presidente da Junta Comercial do Maranhão, inscrito no CPF nº 215.360.403-63, pela CONCEDENTE. **TRANSCRIÇÃO:** o presente plano de trabalho foi transcrito em livro próprio desta Assessoria de Modernização. **PLANO DE TRABALHO:** As fases e etapas de execução se darão conforme elucidado no Plano de Trabalho, anexo e indissociável do presente convênio. **DATA DE ASSINATURA:** Em 16 de outubro de 2019 as partes assinaram o presente plano. São Luís/MA, 22 de outubro de 2019. Iris Cristina Ribeiro Silva-Assessora de Modernização/SEAP

CONVOCAÇÕES

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS DOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, PAÇO DO LUMIAR, RAPOSA E ALCÂNTARA – SINACSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL. SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS DOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, PAÇO DO LUMIAR, RAPOSA E ALCÂNTARA – SINACSE, vem, por meio de sua Presidente, com fulcro no art. 22 do Estatuto Sindical, convocar toda a categoria para participar de Assembleia Geral, que ocorrerá no 08 de Novembro de 2019, às 08:00 (oito horas da manhã), no Instituto de Ensino Superior Franciscano- IESF, localizado na Avenida 14, nº 18, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, com a seguinte Programação: 2ª (segunda) chamada da Prestação de Contas do período de Agosto de 2018 a Agosto de 2019. Eleição da Delegacia Sindical de Endemias do Município de Paço do Lumiar. Nestes termos. São Luís, 22 de outubro de 2019. **CLEANES OLIVEIRA DE ALCANTARA**-Presidente do sindicato

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA-GERAL REGIONAL ITINERANTE EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS/MA. O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão - SINDJUS/MA, portador do CNPJ nº 11.013.026/0001-90 e Registro no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais nº 46000.012351/2002-34, com sede em São Luís – MA, na Rua das Cajazeiras, 43. Centro, CEP: 65.015-080, neste ato representado por seu Presidente Aníbal da Silva Lins, CONVOCA, com fundamento no Artigo 6º, §2º, Inciso I, §4º e §5º, combinado com o Artigo 10, com o Artigo 11, com o Artigo 13, Inciso IX, com o Artigo 14, Inciso V, do Estatuto Social, todos os seus filiados membros da categoria profissional dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão para participar das Assembleias Gerais Regionais para deliberar sobre as propostas de Alteração Estatutária do SINDJUS/MA, observada a seguinte Ordem do Dia: 1º) – Fixar que a pena de **ADVERTÊNCIA** de que trata



o Artigo 65 do Estatuto Social do SindjusMA deverá ser aplicada sempre por escrito, passando por isso a vigorar o referido artigo com a seguinte redação: “A pena de advertência será aplicada sempre por escrito”. 2º) – Fixar que a aplicação da pena de EXCLUSÃO de que trata o Artigo 58, §3º, do Estatuto Social do SindjusMA será pelo período de 03 (três) anos, contados do trânsito em julgado dessa decisão quando imputada ao sindicalizado, ficando para isso acrescido o seguinte Parágrafo ao Artigo 67 do Estatuto Social, com a seguinte redação: “§ - A pena de exclusão do Sócio será pelo prazo de 03 (três) anos”; Conselho 3º) - Fixar que a pena de SUSPENSÃO de que trata o caput do Artigo 66 do Estatuto Social do SindjusMA será pelo período mínimo de 03 (três) meses e máximo de 12 (doze) meses, incidindo, exclusivamente, sobre os direitos previstos nos Incisos II, III e IV do Artigo 40 do Estatuto Social, acrescentando-se, por isso, no Artigo 66 do Estatuto Social do SindjusMA os seguintes Incisos: “I – A Pena de Suspensão será aplicada pelo período mínimo de 03 (três) meses e máximo de 12 (doze) meses; II – O Sócio punido com a Pena de Suspensão ficará privado dos direitos previstos nos Incisos II, III e IV do Artigo 40 do Estatuto Social do SindjusMA”; 4º) – Estabelecer que o filiado que for punido com as penas de Advertência, Suspensão ou Exclusão previstas no Artigo 58 do Estatuto Social do SindjusMA poderá recorrer diretamente à Assembleia Geral do SindjusMA, com o intuito de pleitear a reforma da pena, ficando para isso revogado do Artigo 68 do Estatuto Social a previsão de recurso ao Conselho de Representantes, passando, assim, os Artigos 68 e 69 a terem a seguinte redação: “Art. 68 - O Sócio atingido por qualquer das punições previstas no Artigo 58 do Estatuto Social do SindjusMA poderá recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua intimação pelo Conselho de Ética, para pleitear a reforma da pena” e “Art. 69 - O recurso de que trata o artigo anterior deverá ser protocolado na Secretaria Geral do SindjusMA, o qual será incluído na Ordem do Dia da Edital de Convocação da Assembleia Geral subsequente.”; 5º) – Substituir o modelo de administração PRESIDENCIALISTA do SindjusMA, fixado nos Artigos do Estatuto Social do Sindicato, pelo modelo de COORDENAÇÃO COLEGIADA, ficando para isso substituída a expressão “Diretoria Executiva”, onde houver, pela expressão “Coordenação Executiva”, com a concomitante extinção dos cargos que integram a Diretoria Executiva e as Secretarias, constantes dos CAPÍTULOS IV e V do Estatuto Social do SindjusMA, sem prejuízos das prerrogativas dos atuais ocupantes destes cargos da estrutura diretiva do SindjusMA até o término dos seus respectivos mandatos, devendo os eleitos para o mandato, com início a partir de 05 Maio de 2020 e término em 05 de maio de 2023, serem submetidos ao processo eleitoral observando os seguintes dispositivos ora criados e nos termos a seguir: **CAPÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO COLEGIADA** - Artigo XXX – A Coordenação Colegiada do SINDJUS-MA é constituída dos seguintes cargos: I – Coordenadorias Executivas, com 03 (três) membros; II – Coordenadoria de Assuntos Jurídicos, com 01 (um) titular e um suplente; III – Coordenadoria de Formação Sindical, com 01 (um) titular e um suplente; IV – Coordenadoria de Saúde e Previdência Social, com 01 (um) titular e um suplente; V – Coordenadoria de Integração Social, com 01 (um) titular e um suplente; VI – Coordenadoria de Comunicação Social, com 01 (um) titular e um suplente. VIII – Coordenadoria de Organização, com 01 (um) titular e um suplente. §1º - Os membros da Coordenação Colegiada serão substituídos pelos seus respectivos suplentes, nos casos de licença por prazo igual ou superior a 30 (dias), impedimento, ou vacância. § 2º - Em caso de inexistência de suplente, este será escolhido na forma do Artigo 74 deste Estatuto; § 3º - O quórum para deliberação das reuniões da Coordenação Colegiada será de metade mais um do total de seus membros efetivos. § 4º - É inelegível para os cargos da Coordenação Executiva quem esteja, por motivo de reeleição, exercendo como titular o cargo de Presidente do SindjusMA, na data da aprovação desta alteração estatutária. § 5º - É facultativa a indicação de candidatos aos cargos de suplente pelas chapas inscritas na eleição para os cargos da Coordenação Colegiada. § 6º - Caberá a Coordenação Colegiada decidir sobre a destinação das licenças classistas remuneradas não exercidas pelos membros da Coordenação Executiva. **CAPÍTULO V - DAS COORDENADORIAS** - Art. XXX - A Coordenação Executiva é o órgão de administração geral do Sindicato, composta de 03 (três) cargos efetivos, competindo-lhe: I

- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social; II - Autorizar a execução de despesas, nos termos fixados pela Assembleia Geral Ordinária de Planejamento Orçamentário do SINDJUS-MA; III - Administrar o patrimônio social; IV - Firmar convênios e contratos; V - Nomear comissões, representantes ou grupos de trabalho para estudo de matérias de interesse do sindicato; VI - Exercer as licenças classistas remuneradas; VII - Promover alienação, aquisição e locação de móveis e imóveis; VIII - Fixar salários e atribuições dos empregados do sindicato; IX - Convocar a Assembleia Geral; X - Convocar as reuniões do Conselho de Representantes; XII - Prestar contas da gestão ao Conselho Fiscal, através de balancetes mensais, bem como anual e findo o mandato; - XIII - Assinar, por pelo menos dois de seus membros, cheques e documentos que importem em movimentação de numerário; XV - Promover arrecadações e efetuar pagamentos devidamente recebidos; XVI - Apresentar mensalmente, à Coordenação Colegiada, a movimentação financeira, com as despesas e receitas; XVII - Ter sob sua guarda os livros contábeis do Sindicato, devidamente escriturados; XVIII - Elaborar, assinar e publicar os balancetes mensais e anuais; XIX - Aplicar as reservas patrimoniais móveis com objetivos rentáveis; XX - Manter sob sua responsabilidade todos os bens do Sindicato; XXI - Controlar o estoque de materiais do Sindicato; XXII - Informar à Coordenação Colegiada sobre qualquer dano ou extravio de bens do Sindicato; XXIII - Emitir parecer sobre as propostas de convênio encaminhadas ao SINDJUS/MA para decisão da Coordenação Colegiada; XXIV - Coordenar e supervisionar todos os convênios e serviços assistenciais; XXIV - Convocar e coordenar as reuniões da Coordenação Colegiada, que deverão ser processar, ordinariamente, ao fim de cada mês para exposição, deliberação e aprovação de assuntos de interesse da classe, ou do sindicato, ou a qualquer tempo, dependendo da necessidade, ou urgência; XXV - Representar o Sindicato, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, sempre em conjunto; XXVI - Responder pela Coordenação Colegiada junto a outros órgãos de classe e entidades sindicais; XXVII - Acompanhar a tramitação dos projetos de lei de interesse da categoria, mantendo entendimento com parlamentares e outras autoridades envolvidas na matéria, objetivando a aprovação daqueles que estejam de acordo com as finalidades do SINDJUS/MA; XXVIII - Incentivar a organização e a representação sindical dos aposentados e pensionistas representados pelo SINDJUS/MA; XXIX - Coordenar as reuniões do Conselho de Representantes; XXX - Organizar e coordenar a realização de atos públicos, passeatas, protestos e outras formas de manifestação em defesa dos interesses da categoria; XXXI - Executar o Planejamento Estratégico da Coordenação Colegiada; XXXII - Convocar o Conselho Fiscal; XXXIII - Assinar convênios e contratos de interesse dos filiados; XXXIV - Contratar e demitir os empregados e prestadores de serviços do Sindicato, com exceção dos assessores jurídicos. § 1º - As despesas poderão ser pagas em cheque, ou moeda corrente, ou transferência bancária eletrônica, dependendo da necessidade, devidamente recebidos. § 2º - As decisões da Coordenação Executiva deverão ser tomadas sempre por consenso. § 3º - Em caso de dissenso entre os membros da Coordenação Executiva, as decisões deverão ser remetidas para deliberação da Coordenação Colegiada. Art. XXXXXX - Compete à Coordenação de Assuntos Jurídicos: I - Encaminhar e acompanhar as questões de natureza jurídica atinentes aos direitos dos filiados do Sindicato, após deliberação e/ou manifestações dos interessados; II - Opinar sobre a contratação ou dispensa pela Coordenação Colegiada dos advogados patrocinados pelo Sindicato. III - Coordenar e desenvolver as atividades pertinentes aos direitos previdenciários dos sindicalizados; IV - Orientar e esclarecer os sindicalizados quanto aos problemas relacionados às suas aposentadorias e pensões; V - Planejar, executar e propor as campanhas de combate ao Assédio Moral nos diversos locais de trabalho. Art. XXXXX - Compete ao Coordenador de Comunicação Social: I - Promover, interna e externamente, a divulgação das atividades que tenham interesse para os filiados do Sindicato; II - Supervisionar publicações de interesse do Sindicato. III - Opinar sobre a contratação e dispensa dos funcionários que integram a equipe de comunicação do Sindicato. Art. XXXX - A Coordenação de Integração Social compete: I - Elaborar calendário de eventos sociais do Sindicato, submetendo-o à apreciação da Coordenação Executiva Colegiada; II - Manter intercâmbio sociocultural com entidades afins, III - Planejar, coordenar e executar atividades sociais ligadas aos objetivos do Sindicato. IV - Incentivar a prática de esportes, competições de modalidades variadas, cursos de ginástica e atividades correlatas; V - Manter a disciplina e harmonia entre os atletas que representam o Sindicato; VI - Comunicar eventuais atos de indisciplina e desabonadores nas atividades esportivas à Coordenação Executiva Colegiada para deliberação. Art. XXXX



- *Compete à Coordenação de Formação Política: I - Implementar a política de formação sindical da categoria; II - Manter setores responsáveis pela educação sindical e pela promoção de estudos sobre a situação social, econômica e política dos trabalhadores e ainda por estudos técnicos, pesquisas e documentação, socializando as informações disponíveis; III - Planejar, executar e avaliar as atividades estruturais de educação sindical como cursos, seminários, encontros, etc; IV - Manter cadastro atualizado dos participantes de encontros, enviando publicações e correspondências; V - Coordenar a elaboração de cartilhas, documentos e outras publicações relacionadas à área de atuação; VI - Apresentar relatório anual de suas atividades à Coordenação Colegiada. VII - Promover e participar de eventos relacionados à condição dos aposentados e pensionistas, visando à melhoria de suas aposentadorias e pensões; VIII - Desenvolver estudos e pesquisas em todas as áreas e aspectos que envolvam direta ou indiretamente a saúde biopsíquica dos sindicalizados, com ênfase no contexto social onde se inserem, em particular, o do trabalho; IX - Promover debates, simpósios, mesas redondas, cursos, congressos, seminários sobre saúde e suas relações com o trabalho, com o objetivo de elevar o nível de consciência da categoria sobre as causas perturbadoras de sua saúde, bem como sobre assistência médica; X - Manter bancos de dados estatísticos dos motivos do afastamento por doenças e acidentes de trabalho; XI - Fornecer os subsídios necessários à Coordenação Colegiada e Assembleias Gerais, para através de negociação coletiva, eliminar ou diminuir os agentes perturbadores da saúde biopsíquica dos sindicalizados; XII - Fornecer os subsídios da área de saúde, para defesa dos sindicalizados em todas as áreas e assistindo-os perante os departamentos médicos dos órgãos públicos e entidades privadas, sempre que necessário; XIII - Manter a categoria informada, através da imprensa do SINDJUS/MA, de tudo o que diz respeito à sua saúde. Art. XXXX - Compete ao Coordenador de Organização: I - Dirigir a Secretaria do SINDJUS/MA II - Secretariar as reuniões da Coordenação Colegiada, do Conselho de Representantes e a Assembleia Geral; III - Lavar atas IV - Elaborar correspondências do Sindicato, submetendo-a ao despacho das respectivas Coordenações; V - Ter sob sua guarda os livros do Sindicato, exceto os contábeis. VI - Manter atualizado o banco de dados dos filiados. 6º) Compatibilizar o Artigo 57 do Estatuto Social com a vedação imposta pelo Artigo 28, Inciso II, do Código de Ética aos ocupantes de cargos de direção no SINDJUS/MA, razão pela qual o Artigo 57 do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: "Os eleitos para cargo de direção do Sindicato fornecerão, antes da posse, declaração de bens e declaração de que não exercem cargo em comissão e/ou cargo de direção e assessoramento superior (DAS)". 7º) Retificar a redação do Caput do Artigo 32 do Estatuto Social, com o intuito de compatibilizar a sua redação com a redação dos Parágrafos 4º, 5º e 6º do mesmo artigo, passando a ter por isso a seguinte redação: "O Conselho de Representantes é órgão consultivo, deliberativo e auxiliar da Coordenação Colegiada, cujos integrantes serão eleitos nas regionais e nos termos abaixo:". As Assembleias Gerais Regionais acontecerão nas datas, horários e locais abaixo relacionadas, não havendo quórum em primeira convocação, ficam desde já todos convocados em segunda convocação nos locais designados, conforme programação seguinte: 05/11-ACAILÂNDIA - MA, Fórum de Justiça - Av. Edilson C. Ribeiro, nº 01 - Residencial Tropical, às 8h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 08h30, em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional IV (Imperatriz, Carolina, Estreito, Porto Franco, Montes Altos, Amarante, João Lisboa, Acailândia, Itinga, Buriticupu, Arame e Senador La Rocque); 05/11 IMPERATRIZ - MA Fórum de Justiça - Rua Rui Barbosa, s/nº. - Centro, às 17h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 17h30, em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional IV; 06/11 JOÃO LISBOA - MA Fórum de Justiça - Rua Tiradentes, s/nº. - Mutirão, às 8h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 08h30, em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional IV 06/11 PORTO FRANCO - MA, Fórum de Justiça - Praça Getúlio Vargas, s/nº. - Centro, às 13h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 13h30, em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional IV; 06/11 ESTREITO - MA, Fórum de Justiça - Avenida Tancredo Neves, s/nº. - Centro, às 17h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 17h30, em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional IV; 07/11 CAROLINA - MA, Fórum de Justiça - Av. Elias Barros, s/nº. - Alto da Colina, às 8h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 08h30, em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional IV; 07/11 RIACHÃO - MA, Fórum de Justiça - Rua da Penha, s/nº. - Centro, às 11h em primeira*

convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 11h30, em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional XI (Balsas, Alto Parnaíba, Tasso Fragoso, Loreto, Mirador, São Raimundo das Mangabeiras, Grajaú, São João dos Patos, Barão de Grajaú, Buriti Bravo, Colinas, Paraibano, Pastos Bons, Passagem Franca, Riachão, São Domingos do Azeitão, São Francisco do Maranhão, Sucupira do Norte); 08/11 BALSAS - MA, Fórum de Justiça - Av. Jamildo, s/nº. - Potosi, às 8h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 08h30, em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional XI; 08/11 SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, Fórum de Justiça, Rua Manoel Olívio de Carvalho nº, 150 Centro, às 14h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 14h30, em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional XI; 11/11 PASTOS BONS - MA, Fórum de Justiça, Av. dos Amanajós, nº, 39 - Centro, às 8h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 8h30, em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional XI; 11/11 SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, Fórum de Justiça, Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/nº. - São Raimundo, às 14h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 14h30, em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional XI; 12/11 BARÃO DE GRAJAÚ - MA, Fórum de Justiça, Av. Mario Bezerra, 613, às 8h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 08h30, em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional XI; 12/11 SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO - MA, Fórum de Justiça, Rua Dr. Soares de Quadros - Conjunto José Reinaldo, às 14h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 14h30, em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional XI; 13/11 PARAIBANO - MA, Fórum de Justiça, Rua Santo Antonio, nº 98 - Centro, às 08h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 08h30, em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional XI; 13/11 PASSAGEM FRANCA - MA, Fórum de Justiça, Rua Joaquim Távora, s/n, Centro, às 13h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 13h30, em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional XI; 14/11 COLINAS - MA Fórum de Justiça, Praça Dias Carneiro, s/n, Centro, às 08h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 08h30, em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional XI; 14/11 MIRADOR-MA, Fórum de Justiça, Av. Francisco Luis da Fonseca, s/n, Centro, às 11h30 em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 12h, em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional XI; 18/11 GRAJAÚ-MA, Fórum de Justiça, Rua Antonio Francisco dos Reis, nº, 06 - Centro, às 08h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 08h30, em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional XI; 18/11 BARRA DO CORDA - MA, Fórum de Justiça, Praça Maranhão Sobrinho s/n - Centro, às 14h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 14h30, em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional VIII (Presidente Dutra, Barra do Corda, São Domingos do Maranhão, Governador Eugenio Barros, Dom Pedro, Tuntum, Santo Antonio dos Lopes); 19/11 TUNTUM - MA, Fórum de Justiça, Av. Joaci Pinheiro, Praça Des. Jorge Rachid s/n - Centro, às 08h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 08h30, em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional VIII; 19/11 PRESIDENTE DUTRA - MA, Fórum de Justiça, Rua Presidente Castelo Branco, s/n - Centro, às 11h30 em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 12h, em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional VIII; 19/11 GOVERNADOR EUGENIO BARROS - MA, Fórum de Justiça, Rua 15 de Novembro, nº 241-Centro, às 16h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 16h30, em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional VIII; 20/11 PEDREIRAS - MA, Fórum de Justiça, Rua das



Laranjeiras, s/nº - Goiabal, às 08h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 08h30, em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional III (Pedreiras, Esperantinópolis, Poção de Pedras, Igarapé Grande, e Joselândia); **20/11 COROATÁ – MA**, Fórum de Justiça, Rua Gonçalves Dias s/nº - Centro, às 13h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 13h30, em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional II (Caxias, Timon, Matões, Parnarama, Coelho Neto, Codó, Coroatá e Timbiras); **20/11 CODÓ – MA**, Fórum de Justiça, Rua João Ribeiro nº3132 – São Sebastião, às 17h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 17h30, em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional II; **21/11 CAXIAS – MA**, Fórum de Justiça, Av. Norte Sul, s/nº - Campo de Belém, às 08h30 em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 09h em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional II; **21/11 COELHO NETO**, Fórum de Justiça, Av. Antonio Guimarães (Ma 034) s/nº às 14h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 14h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional II; **22/11 TIMON – MA**, Fórum de Justiça, Rua Dra. Elizete de Oliveira Farias s/nº - Parque Piauí às 08h30 em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 09h em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional II; **22/11 PARANARAMA – MA** Fórum de Justiça, Rua Pedreiras nº 253 - Centro às 14h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 14h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional II; **25/11 SANTA INES – MA**, Fórum de Justiça, Rua Bambu nº 689 – Centro, às 08h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 08h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional VII (Santa Inês, Bom Jardim, Zé Doca, Governador Nunes Freire, Santa Luzia do Paruá, Pindaré-Mirim, Monção, Santa Luzia, Maracacumê, Cândido Mendes, Carutapera); **25/11 PINDARÉ MIRIM – MA**, Fórum de Justiça, Rua da Palmeira s/nº Bairro Palmeira, às 13h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 13h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional VII; **25/11 BOM JARDIM – MA**, Fórum de Justiça, Rua Nova Basília s/nº - Alto dos Praxedes, às 16h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 16h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional VII; **26/11 ZE DOCA – MA**, Fórum de Justiça, Av. Coronel Stanley Fortes Batista s/nº - Centro, às 08h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 08h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional VII; **26/11 SANTA LUZIA – MA**, Fórum de Justiça, Rua Mendes Junior, nº 332 – Centro, às 15h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 15h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional VII; **27/11 BACABAL – MA**, Fórum de Justiça, Rua Manuel Alves de Abreu s/nº Centro, às 08h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 08h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional V (Bacabal, Pio XII, São Luiz Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, Olho d'Água das Cunhães, Lago da Pedra, Paulo Ramos, Vitorino Freire); **27/11 LAGO DA PEDRA – MA**, Fórum de Justiça, Rua Ilario Sales Neto, nº 177 - Centro às 14h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 14h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional V; **28/11 VIANNA – MA**, Fórum de Justiça, Av. Luis Almeida Couto s/nº Bairro Barreirinha, às 08h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 08h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional VI (Pinheiro, Alcântara, Arari, Vitoria do Mearim, Viana, Matinha, Penalva, São João Batista, São Vicente de Ferrer, São Bento, Bequimão, Mirinzal, Cedral, Cururupu, Bacuri, Santa Helena, Turiaçu, Guimarães, Olinda Nova do Maranhão); **28/11 MATINHA – MA**, Fórum de Justiça, Rua Afonso Matos, s/nº - Centro, às 14h em primeira convocação, ou, não

se alcançado o quórum legal e estatutário, às 14h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional VI; **28/11 SÃO VICENTE DE FERRER – MA**, Fórum de Justiça, Rua Paulo Ramos, s/nº - Centro, às 17h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 17h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional VI; **29/11 SÃO BENTO**, Fórum de Justiça, Rua Antonio Padilha, s/nº - Centro, às 08h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 08h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional VI; **29/11 PINHEIRO – MA**, Fórum de Justiça, Praça José Sarney, s/nº - Centro, às 12h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 12h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional VI; **29/11 SANTA HELENA – MA**, Fórum de Justiça, Travessa Bequimão, s/nº - Ponta D'Areia, às 17h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 17h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional VI; **02/12 MORROS – MA**, Fórum de Justiça, Rua do Passeio, s/nº - Centro, às 08h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 08h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional X (Humberto de Campos, Anajatuba, Barreirinhas, Rosário, Santa Rita, Icatu, Morros, Cantanhede); **02/12 BARREIRINHAS – MA**, Fórum de Justiça, Av. Joaquim Socio de Carvalho, s/nº - Centro, às 14h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 14h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional X; **03/12 TUTÓIA – MA**, Fórum de Justiça, Rua Celso Fonseca, s/nº - Centro, às 08h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 08h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional IX (Chapadinha, Tutóia, Araiões, São Bernardo, Magalhães Almeida, Santa Quitéria do Maranhão, Urbano Santos, Vargem Grande, Buriti, Itapecuru-Mirim, Brejo); **03/12 ARAIOSES – MA**, Fórum de Justiça, Rua do Mercado Velho s/nº - Centro, às 14h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 14h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional IX; **04/12 MAGALHÃES DE ALMEIDA – MA**, Fórum de Justiça, Av. Getúlio Vargas, s/nº - Centro, às 08h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 08h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional IX; **04/12 SÃO BERNARDO – MA**, Fórum de Justiça, Rua Pedro II s/nº - Planalto, às 14h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 14h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional IX; **04/12 BREJO – MA**, Fórum de Justiça, Av. Luis Domingues, nº135 - Centro, às 17h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 17h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional IX; **05/12 CHAPADINHA – MA**, Fórum de Justiça, Av. Coronel Pedro Mata, s/nº - Centro, às 08h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 08h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional IX; **05/12 VARGEM GRANDE – MA** Fórum de Justiça, Rua Horácio Gonçalves, s/nº Rosalina, às 14h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 14h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional IX; **06/12 ITAPECURU MIRIM – MA**, Fórum de Justiça, Rua Basílio Simão, s/nº - Centro, às 08h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 08h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional IX; **06/12 ANAJATUBA – MA**, Fórum de Justiça, Rua Magalhães de Almeida, 249 - Centro, às 12h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 12h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional X; **09/12 ROSÁRIO – MA**, Fórum de Justiça, BR – 222 (Próximo a entrada da cidade), às 08h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 08h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional X (Humberto de Campos, Anajatuba, Barreirinhas, Rosário, Santa Rita, Icatu, Morros, Cantanhede); **09/12 SANTA RITA – MA**, Fórum de Justiça, Rua Rui Barbosa, s/nº - Centro, às 11h em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 11h30 em segunda



convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional X: 12/12 SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA, Fórum de Justiça, Av. Gonçalves Dias s/nº - Centro, às 08h30 em primeira convocação, ou, não se alcançando o quórum legal e estatutário, às 09h em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional I (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar, Alcântara e Raposa); 12/12 PAÇO DO LUMIAR – MA, Fórum de Justiça, Av. 15 s/nº - Maiobão, às 14h em primeira convocação, ou, não se alcançando o quórum legal e estatutário, às 14h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional I; 14/12 SÃO LUIS – MA, Sede Social e Recreativa do Sindjus/MA, Estrada da Raposa, Cumbique – Raposa/MA, às 09h em primeira convocação, ou, não se alcançando o quórum legal e estatutário, às 09h30 em segunda convocação com os servidores presentes lotados nas comarcas da Regional I. São Luís/MA, 22 de Outubro de 2019. Aníbal da Silva Lins-Presidente do SINDJUS/MA

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA

Decreto nº 19 de 21 de Outubro de 2019. DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO CIDADÃO DE SANTA INÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA DE SANTA INÊS, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso II, da Lei Orgânica do município, **DECLARA:** Art. 1º Fica estabelecido feriado municipal no dia 28 de Outubro do ano corrente, Dia do Servidor Público. Art. 2º. Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população, a saber: saúde, segurança pública e limpeza; Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DESECIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete da Prefeita de Santa Inês, município do Estado do Maranhão, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2019. MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

DECRETO N.º 096/2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 001/2019-CPPA RESOLVE: Aplicar a servidora MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DOS SANTOS, Aux. Op. de Serviços Diversos, matrícula nº 301143, a pena de DEMISSÃO, por infringência ao inciso II do artigo 161 da Lei Municipal nº 17/1992. Santa Luzia/MA, aos 24 de Julho de 2019. FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ - Prefeita Municipal.

EDITAL

SISPOMAC - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE CAROLINA/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAROLINA SISPOMAC, CNPJ 04.756.657/0001-34, NA FORMA ESTATUTÁRIA. CONVOCA: A Categoria Profissional que abrange todos os Servidores Públicos Municipais, independentemente do Regime Jurídico, ligados a Administração Pública Direta, Indireta e do Poder Legislativo Municipal de Carolina/MA que compõem a base territorial deste sindicato e sejam sócios do mesmo, para participarem de uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se: Dia: 26 de outubro de 2019 (sábado); Horário: As 16:00 horas com 30 minutos de antecedência; Local: Sede do Jardim de Infância Vovó Luzia, situada na Rua Ricardo Martins, 1003, Centro, CEP: 65.980.000 - Carolina/MA. Com a seguinte ordem do dia: 1 - Eleição da comissão eleitoral do SISPOMAC. Carolina/MA, 14 de outubro de 2019. DEL RIVAN GOMES DA SILVA. Presidente do SISPOMAC

ERRATAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ERRATA DO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/PP003/2019. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, com sede Rua Aulídia Gonçalves, 11-B, na cidade de Itinga do Maranhão, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.258/0001-78, neste ato representada por sua presidente, Vereadora Gelciane Torres da Silva, inscrita no CPF nº 576.XXX.XXX-72, doravante denominada CONTRATANTE, e PRIMÍCIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 14.039.153/0001-57, sediada em Rua Alagoas, nº 17 Quadra 17, Conjunto Habitacional João Paulo II, por intermédio de seu representante legal Sr. FLÁVIO FERREIRA PAIVA, CPF nº 039.XXX.XXX-10. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando execução dos serviços de locação de veículos automotores sem motorista e sem combustível, de interesse da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão. **FUNDAMENTO JURÍDICO:** Processo Administrativo nº 008/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **ERRATA:** Onde se lê: VALOR: R\$ 117.920,00 (cento e dezessete mil novecentos e vinte reais). Leia-se: R\$ 209.440,00 (duzentos e nove reais quatrocentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** Da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001-2-001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **PUBLIQUE-SE.** Itinga do Maranhão/MA, 09 de maio de 2019. Vereadora Gelciane Torres da Silva. Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.189.344/0001-77, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Informa a presente **ERRATA.** Publicado no Diário Oficial do Estado dia 17/10/2019, Caderno de Terceiros, página 18 e 19. **ONDE SE LÊ:** AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019. **LEIA-SE:** AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA nº 001/2019. **ONDE SE LÊ:** torna público que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o regime de Empreitada por preço global, do tipo Menor preço global. **LEIA-SE:** torna público que fará realizar licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, sob o regime de Empreitada por preço global, do tipo Menor preço global. **ONDE SE LÊ:** ABERTURA: 01 de novembro de 2019, às 11h00min (Onze horas). **LEIA-SE:** ABERTURA: 19 de novembro de 2019, às 16h00min (Dezesseis horas). Pindaré-Mirim/MA, 21 de outubro de 2019. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira Presidente da CPL.

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.189.344/0001-77, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Informa a presente **ERRATA.** Publicado no Diário Oficial do Estado dia 17/10/2019, Caderno de Terceiros, página 18 e 19. **ONDE SE LÊ:** AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019. **LEIA-SE:** AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019. Pindaré-Mirim/MA, 21 de outubro de 2019. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira /Presidente da CPL.